

EDITAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇOS DE TREINAMENTO ESPORTIVO

A CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve, de acordo com a Lei 10.264 de 16 de julho de 2001 – Lei Agnelo/Piva, regulamentada pelo Decreto no. 5.139 de 12 de julho de 2004, convoca os interessados à participação de CONCORRÊNCIA na modalidade “técnica e preço”, definida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 45º, III e art 46º, § 2, para o fornecimento de serviços de tecnologia da informação com a finalidade de criação de novo site para a CBDN, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS.

O presente processo de seleção e a contratação decorrente dele reger-se-ão pelas disposições deste EDITAL e seus Anexos, que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicionalmente e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Desportos na Neve por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com suas alterações promovidas pela Lei nº 10.264 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBDN ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no site da Confederação Brasileira de Desportos na Neve, bem como por email ou fax a ser encaminhado aos participantes deste Processo de Seleção.

O processo seletivo a que se refere este EDITAL poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBDN, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBDN ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito a indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para depto_tecnico@cbdn.org.br em dias de expediente normal da CBDN, das 9h às 18h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura das propostas.



Recebimento das propostas: A partir de 08:00h do dia 07/02/2017 até as 16:00h do dia 27/02/2017 para Rua Pequetita, 145 – 1º andar – cj. 14, CEP 04552-060, São Paulo (SP)

Abertura e análise das propostas: às 17:00h do dia 27/02/2017.

LOCAL: Rua Pequetita, 145 – 1º Andar Cj. 14, São Paulo (SP) – CEP 04552-060

A proposta vencedora será divulgada no site www.cbdn.org.br em 27/02/2017.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de treinamento no Brasil na modalidade de Cross Country conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS.

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Ficha de Cadastro

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta bem como a documentação que deverá ser enviada.
- 1.2. A CBDN não se responsabiliza por propostas que não cheguem dentro do prazo estipulado, seja por falha do serviço de entrega ou qualquer outro tipo de problema. Apenas as propostas que chegarem à sede da entidade dentro do prazo estipulado serão consideradas.
- 1.3. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de enviar a proposta para participação nesta CONCORRÊNCIA, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital, de modo que possa entregar à CBDN toda a documentação listada nos itens 5 e 6, demonstrando aptidão para sua habilitação e capacidade técnica para executar o Objeto do presente. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em futuros certames realizados pela CBDN, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Processo de Concorrência qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.
- 2.3. Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBDN, suas Sociedades e Associações e ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos na Legislação aplicável mencionada no texto introdutório a este edital.

3. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. A partir do horário previsto no Edital serão abertos os envelopes A de cada proponente para conferência da documentação de HABILITAÇÃO do mesmo. Apenas as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, conforme o item 5 do presente edital para a execução de seu objeto seguirão para a fase de SELEÇÃO.

3.2. Caso uma empresa não seja Habilitada, será divulgado junto ao resultado do presente processo as razões que a levaram a essa condição.

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa que desejar participar no presente processo de concorrência terá que enviar proposta de acordo com o presente edital, dividida em 3 envelopes, A, B e C, todos individualmente identificados e lacrados:

4.1.1. Envelope “A”: deverá conter apenas os documentos listados no item 5 - DA HABILITAÇÃO

4.1.2. Envelope “B”: deverá conter apenas os documentos listados no item 6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1.3. Envelope “C”: deverá conter apenas os documentos listados no item 7 - DO PREÇO

4.2. Para identificação do envelope, o mesmo deverá conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE “X”
Licitação CC002/2017
Razão Social
Endereço da sede da empresa e e-mail para *confirmação do*
recebimento

4.3. Não serão aceitas propostas que não contenham a identificação correta de acordo com o apresentado em 4.2 supra, ou não encontrem-se lacradas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitar a proposta, o proponente deverá enviar à CBDN, em originais ou cópias autenticadas, por meio físico, os seguintes documentos:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 5.1.4. Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.1.6. Documento comprobatório de atuação na área da presente concorrência;
- 5.1.7. Ficha cadastral de acordo com o Anexo 02;
- 5.1.8. O não cumprimento do envio de qualquer dos documentos acima listados exclui de imediato a empresa do presente processo.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. O Envelope “B” dos proponentes deve conter os seguintes documentos:

- 6.1.1. Detalhamento do SERVIÇO a ser prestado de acordo com o Anexo 01;
- 6.1.2. Documentos de comprovação da experiência e know-how da empresa na área do presente processo, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 6.1.3. Os documentos apresentados em 6.1.1 e 6.1.2 deverão estar em papel timbrado, datados, carimbados e assinados por responsável da proponente.
- 6.1.4. A validade da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser de 60 dias.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

7. DO PREÇO

7.1. O Envelope “C” de cada proponente deve conter os seguintes documentos:

- 7.1.1. Proposta de PREÇO que deve ser apresentada como o valor mensal, quantidade de meses (12) e o valor total final a ser pago pelo SERVIÇO incluindo todos os encargos, se devido.
- 7.1.2. Condições de pagamento para o PREÇO apresentado em 7.1.1;
- 7.1.3. Os documentos apresentados em 7.1.1 e 7.1.2 deverão estar em papel timbrado, datados, carimbados e assinados por responsável da proponente.
- 7.1.4. A validade do PREÇO deverá ser de 60 dias.

7.2. A CBDN poderá requerir a revisão do PREÇO proposto caso o número de horas apresentados na PROPOSTA TÉCNICA seja incompatível com a quantidade de trabalho necessária para a adequada realização do SERVIÇO.

8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Conforme apresentado no presente Edital serão apenas avaliados os envelopes “B” e “C” das empresas que forem Habilitadas de acordo com o presente Edital.
- 8.2. Dada a natureza técnica e intelectual do SERVIÇO, conforme definição apresentada na Lei 8.666 art. 45º, III e art 46º, § 2 e no Art. 8º, III do Anexo J da IN01/2015 do COB, a presente concorrência será realizada na modalidade “técnica e preço”.
- 8.3. A Seleção da proposta habilitada vencedora será realizada de acordo com os critérios abaixo apresentados:

8.3.1. PROPOSTA TÉCNICA:

8.3.1.1. Proposta técnica descritiva para o SERVIÇO: avaliada de 0 a 10 x Peso

8.3.1.1.1. Peso: 7

8.3.1.2. Know-how técnico: avaliado de 0 a 10 x Peso

8.3.1.2.1. Peso: 3

8.3.1.3. Nota da Proposta Técnica (NT) = $(N_i \times P_i) + (N_{ii} \times P_{ii})$

8.3.1.3.1. PESO TOTAL PROPOSTA TÉCNICA: 7

8.3.2. PREÇO

8.3.2.1. Proposta de Preço para o SERVIÇO: avaliada de 0 a 10 x Peso avaliada de 0 a 10, através da fórmula: $(\text{Menor Preço} / \text{Preço}) \times 10$

8.3.2.1.1. Peso: 10

8.3.2.2. Sendo que, para comparação, cada proposta de Preço será corrigida pela taxa de juros de acordo com a condição de pagamento apresentada, levando em consideração a taxa básica de juros SELIC de 13,00% a.a. e a pior condição de pagamento proposta. Ou seja, o Preço será reajustado anteriormente ao cálculo apresentado em b) i., trazendo o Preço apresentado a valor presente para todas as propostas recebidas, sendo o período calculado de acordo com diferença de dias entre a condição de pagamento proposta e a pior condição de pagamento proposta e a taxa de juros, a taxa SELIC de 13,00% a.a.

8.3.2.3. Nota da Proposta Financeira (NF) = $(N_{iii} \times P_{iii})$

8.3.2.3.1. PESO TOTAL PROPOSTA FINANCEIRA: 3

8.3.3. A contratação será efetivada com o proponente que obtiver a melhor Nota Final (NF), calculada através da média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço conforme a fórmula a seguir:

8.3.3.1. $NF = (7 \times NT) + (3 \times NP)$

8.3.3.2. Os resultados serão limitados a duas casas decimais, desconsiderando-se a terceira casa decimal em diante. Não serão realizados arredondamentos.

8.3.3.3. Em caso de empate por pontos, terá a preferência o proponente que obtiver a melhor Nota da Proposta Técnica.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, sendo que a CJP irá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da presente concorrência.

- 9.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 9.4. Após apresentado o resultado, o proponente que desejar recorrer das decisões da CJP poderá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis, apresentando seus motivos juntamente a qualquer documentação que julgar pertinente. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.
- 9.7. Os recursos contra decisões da CJP não terão efeito suspensivo.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

- 10.1. A Comissão Julgadora Permanente (CJP) será responsável pelo recebimento das propostas, análise documental e julgamento das propostas recebidas, de acordo com os parâmetros estabelecidos no presente documento.
- 10.2. Para o presente processo, a CJP será formada por:
- 10.2.1. Caio Siqueira Freixeda
 - 10.2.2. Camila Gobo de Freitas
 - 10.2.3. Pedro Cavazzoni
 - 10.2.4. Rosangela Horvat



10.3. A CJP será responsável por analisar todo e qualquer pedido de impugnação e/ou recurso, desde que respeitado o disposto no item 9. do presente Edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Desportos na Neve revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site da entidade para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A Confederação Brasileira de Desportos na Neve poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.3. É facultado à CJP, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CJP, sob pena de desclassificação.
- 11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 11.5. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBDN, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por e-mail indicado nos documentos de habilitação.
- 11.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CJP.
- 11.8. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- 11.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade do São Paulo, considerando a que está vinculado a CJP.
- 11.10. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela CJP, nos termos da legislação pertinente.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviços de treinamento no Brasil na modalidade de Cross Country.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O proponente deverá executar as ações apresentadas no presente item, que em conjunto são denominadas para o presente Edital como SERVIÇO.

2.2. A prestação de serviços de treinamento no Brasil na modalidade Cross Country, inclui mas não se limita a:

2.2.1. Supervisão dos atletas da equipe de Cross Country em treinamentos e durante o calendário competitivo;

2.2.2. Participação em “training camps” com atletas de diferentes nacionalidades;

2.2.3. Acompanhamento do desenvolvimento da performance através de testes de campo;

2.2.4. Acompanhamento de performance em simulados de provas e treinamentos de intensidade;

2.2.5. Acompanhamento da preparação dos esquis de treinamento e competição, além da avaliação dos melhores esquis de acordo com o atleta e diferentes condições climáticas;

2.2.6. Acompanhamento em viagens internacionais, participando das reuniões de treinadores e preparação dos esquis;

2.2.7. Preparação de relatório mensal descrevendo as atividades executadas com base neste instrumento.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. O(s) pagamento(s) a empresa vencedora serão feitos pela CBDN, diretamente, por meio de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário após a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, de acordo com a periodicidade estabelecida em contrato, desde que a mesma tenha sido aceita pela área financeira da entidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

- 4.1.1. Manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBDN, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.
- 4.1.2. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBDN, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBDN.
- 4.1.3. Fazer constar na Nota(s) Fiscal(is) apresentadas à CBDN o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;
- 4.1.4. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- 4.1.5. Aceitar por parte da CBDN ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;
- 4.1.6. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.
- 4.1.7. Participar de reuniões na sede da CBDN para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBDN.

5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 5.1. O acordo a ser firmado entre a CBDN e a proponente vencedora não constitui acordo de parceria ou patrocínio de qualquer tipo, não podendo a empresa contratada, em hipótese alguma, fazer uso, explorar, promover ou associar-se a marca, nome, logo, cores, símbolos ou qualquer outro item ou conjunto de itens da CBDN e dos esportes de neve do Brasil.



5.2. Todas as informações, arquivos e dados entregues pela CBDN ao vencedor para realização do SERVIÇO são de propriedade da CBDN e não poderão ser utilizados, publicados, cedidos ou transferidos pelo vencedor para qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a não ser com prévia autorização por escrito da CBDN.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 07 – Ficha de Cadastro

CBDN		Cadastramento de Fornecedores				
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:		Ag:		Conta Corrente		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se sim favor anexar a NF carta modelo)						
(se não preencher campos abaixo)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Outras						
Obs:						
Declaro serem verídicas as informações acima						
Nome e assinatura do representante legal:						